



Protocolo: 05482/2020-4

**Portaria Normativa Nº 58, de 29 de abril de 2020.**

**DOEL-TCEES 30.4.2020 – Edição nº 1605**

**Altera a Portaria Normativa TC 27, de 22 de março de 2020, determinando a retomada dos prazos processuais e dos prazos para cumprimento de obrigações, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e, em especial, o disposto no artigo 2º, da Decisão Plenária TC 07, de 13 de março de 2020 e

Considerando o disposto na Portaria Normativa TC 27, de 22 de março de 2020, em que se reconhece o Nível 3 de prevenção e enfrentamento à propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 1º, inciso III, da Decisão Plenária TC 07/2020;

Considerando a retomada dos prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário Estadual, nos termos do Ato Normativo TJEES 68, de 27 de abril de 2020;

Considerando que, no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 621/2012;

Considerando a transparência da gestão fiscal dos entes da Federação, com a obrigatoriedade de utilização de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, de acordo com o art. 48,

§ 6º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto no Acórdão TC 901/2019 - Plenário (Processo TC 2043/2019), no qual se dirigiu determinação aos Chefes dos Poderes Legislativos Municipais e dirigentes de Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais Dependentes e Fundos para utilização obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, do sistema único de execução orçamentária e financeira gerenciado e mantido pelo Poder Executivo;

Considerando o art. 22 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, aprovada pelo Decreto-lei 4.657, de 4 de setembro de 1942, que dispõe que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor;

Considerando que realização de atividades em regime de teletrabalho e a utilização da rede privada virtual do Tribunal estão regulamentadas pela Resolução TC 299/2016 e pela Portaria Normativa 50/2019 e que têm se mostrado ferramentas extremamente eficazes, que inclusive colaboraram para o incremento da produtividade das diversas unidades desta Corte de Contas no último mês; e

Considerando, por fim, os recursos de tecnologia da informação disponíveis e implantação, como medida de curso prazo, de sessões virtuais em ambiente informatizado para apreciação de processos administrativos e de controle externo pelos órgãos colegiados do Tribunal,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso IX do art. 2, da Portaria Normativa TC 27, de 22 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º [...]**

**IX** – Interromper as atividades na sede do Tribunal, ressalvada a manutenção dos serviços de vigilância e guarda patrimonial e o funcionamento do Núcleo de Controle de Documentos, em caráter excepcional e visando exclusivamente à protocolização de documentos, no horário de 12 às 16 horas, em dias de funcionamento do Tribunal, condicionando-se o acesso e o atendimento do público externo ao uso de máscara de proteção e à manutenção da distância mínima de segurança de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;” (NR)

**Art. 2º** Alterar o art. 3º, da Portaria Normativa TC 27/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os termos finais dos prazos para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, das prestações de contas mensais e remessa de informações, exceto “Remessa Contratação”, relativas aos meses 12 e 13 de 2019 e janeiro a maio de 2020, prestações de contas anuais de gestores de órgãos e de entidades das administrações públicas municipais e estaduais, inclusive de consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, relativas ao exercício de 2019, e demais obrigações acessórias regulamentadas por meio das Instruções Normativas TC 31/2014 , TC 38/2016, 43/2017, 44/2018 e pelas Resoluções TC 162/2001 e 245/2012, ficam excepcionalmente prorrogados até 15 de junho de 2020.” (NR)

**Art. 3º** Alterar o art. 5º, da Portaria Normativa TC 27/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Determinar que as Certidões de Transferência Voluntárias (CTV) e Certidões para a Contratação de Operações de Crédito requeridas até 15 de junho de 2020 sejam emitidas evidenciando-se as últimas informações encaminhadas ao Tribunal.” (NR)

**Art. 4º** Alterar o art. 6º, da Portaria Normativa TC 27/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Os processos administrativos e de controle externo que tramitam em formato eletrônico terão o curso dos prazos processuais retomado a partir de

18 de maio de 2020, mantendo-se suspensos os prazos relativos aos processos que tramitam em meio físico.” (NR)

**Art. 5º** Os casos omissos serão definidos pelo Presidente do Tribunal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo